



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED/CVEL Nº 002/2015

MATRÍCULA – 2016

SÚMULA: Orienta sobre as matrículas para o ano letivo de 2016, para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e Centros de Educação Infantil (CEI's) conveniados com a Rede Municipal de Ensino de Cascavel.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando:

- o disposto nos artigos 205, 206 e 208, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
- o disposto no art. 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;
- o disposto nos artigos 53 e 54, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990;
- o disposto na Constituição Estadual do Paraná, que define a política de garantir à população paranaense o acesso à Educação Básica;
- o disposto na Lei Orgânica do Município de Cascavel;
- as Deliberações nº 003/2013 e nº 004/2013, do Conselho Municipal de Educação de Cascavel - PR;
- a Resolução nº 04/2010, do Conselho Nacional de Educação;
- o Parecer nº 14/2011, do Conselho Nacional de Educação;
- a necessidade de orientar a Matrícula para todas as Instituições de Ensino, da Rede Municipal de Ensino e Centros de Educação Infantil conveniados;
- o fortalecimento da parceria entre as Redes de Ensino Municipal, Estadual e Privada da Educação Infantil que possuem convênio com o município de Cascavel, com a finalidade de assegurar os direitos previstos em Legislação Vigente;
- a importância do trabalho conjunto entre as Instituições de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, respeitando as especificidades de cada Instituição;



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

- a importância da divulgação da matrícula para crianças de 4 e 5 anos de idade junto à comunidade escolar, assegurando a totalidade no atendimento desta faixa etária, conforme preconiza a LDBEN nº 9394/96;
- a necessidade do **Processo de Matrículas para o ano letivo de 2016** que contará com a participação e diálogo entre os Gestores e Secretários Escolares das Instituições de Ensino e Secretaria Municipal de Educação;
- as sugestões apresentadas pelos Gestores e Secretários Escolares durante as reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação sobre as matrículas para o ano letivo de 2016.

RESOLVE

CAPÍTULO I DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONVENIADOS

SEÇÃO I DA CHAMADA ESCOLAR

Art. 1º. A **Campanha de Divulgação das Matrículas Escolares** para alunos da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e suas Modalidades, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino, **iniciará em 14 (quatorze) de outubro de 2015.**

Art. 2º. O dever do Município, enquanto Poder Público será efetivado mediante a garantia da oferta e do acesso a todos a uma Vaga Escolar em uma Instituição de Ensino, da Rede Municipal.

Parágrafo único. O Poder Público não se obriga a garantir Vaga Escolar em Instituições de Ensino e turnos de preferência do pai/mãe ou responsável legal.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
 Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

SEÇÃO II DA RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 3º. As Instituições de Ensino devem cumprir rigorosamente o Cronograma de Matrículas, de acordo com os **ANEXOS I** (Escolas), **II** (EJA) e **III** (CMEI's e CEI's conveniados), conforme sua competência, e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino irão dispor dos meios de comunicação locais para manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários para o processo de matrícula, enfatizando a obrigatoriedade da Educação Infantil – Pré-escolar para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino darão visibilidade às informações contidas na presente Instrução nos espaços físicos e manterão edital com informações a respeito do Cronograma de Matrículas, número atualizado de vagas (por ano escolar¹/período²/turmas³/turno⁴) e horários de atendimento.

Art. 6º. Cabe às Instituições de Ensino esclarecerem ao pai/mãe ou responsável legal sobre o artigo 48, da Deliberação Nº 003/2013, do Conselho Municipal de Educação de Cascavel, conforme segue:

Art. 48. A matrícula de ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais é obrigatória para o aluno que tiver 06 (seis) anos completos no início do ano letivo e facultativa ao aluno que completar 6 (seis) anos de idade até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Parágrafo único. Aos alunos que já estão inseridos na Rede Municipal de Ensino, matriculados na Pré-Escola II haverá a progressão automática de Educação Infantil para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, salvo se, no ato da matrícula, houver manifestação expressa dos pais ou responsáveis de alunos que completarem 06 (seis) anos até o final do ano em curso pela sua permanência na Educação Infantil. (DEL. Nº 003/2013, CME/CVEL).

¹ Nesta Instrução Normativa entende-se por Ano Escolar, os Anos Iniciais (1º; 2º; 3º; 4º e 5º ano) do Ensino Fundamental.

² Período – corresponde à modalidade da Educação de Jovens e Adultos – Fase I: 1º; 2º; 3º e 4º período.

³ Turma - corresponde à Educação Infantil: Berçário, Maternal e Pré-escolar.

⁴ Turno – corresponde aos turnos matutino, vespertino e noturno.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

Art. 7º. Havendo manifestação expressa do pai/mãe ou responsável legal de alunos que completarem 6 (seis) anos de idade até o final do ano letivo em curso pela permanência do aluno na Educação Infantil – Pré-Escolar II, deverá ser preenchido e assinado o **Termo de Compromisso**, conforme **ANEXO IV**.

Art. 8º. As Escolas, CMEI's e CEI's conveniados deverão planejar as turmas e turnos em conjunto, conforme proximidade de localização, visando atender ao maior número possível de alunos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. As Escolas que ofertam o ensino regular somente nos turnos matutino e vespertino deverão matricular os alunos de pré-escolar e 1º ano oriundos dos CMEI's e CEI's conveniados, conforme artigo 15, desta Instrução.

Art. 10. Nos dias **14 e 15 de outubro de 2015**, os CMEI's e CEI's conveniados deverão fazer o **levantamento dos alunos** que irão frequentar o **Pré-Escolar e 1º ano**, do Ensino Fundamental em uma das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme **ANEXO V**.

§ 1º. O levantamento de acordo com o *caput* do artigo deverá ser digitalizado no programa WORD e constar:

- a) nome do aluno completo e código do SERE, quando houver;
- b) data de nascimento do aluno;
- c) endereço residencial e telefone para contato;
- d) nome das Escolas e Turno (1ª e 2ª opções) de preferência do pai/mãe ou responsável legal, esclarecendo que, nesse momento, deverá optar pelo turno matutino ou vespertino ou, ainda, qualquer um dos turnos, bem como esclarecer que não sendo possível atender as opções desejadas, o aluno será matriculado em outra Escola mais próxima de sua residência;
- e) destacar o aluno que necessita da Educação em Tempo Integral (ETI), caso as Escolas optadas pelo pai/mãe ou responsável legal venham ofertar



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

a mesma, pois esta será uma 3ª opção que ocorrerá após a matrícula de todos os alunos.

§ 2º. De posse do levantamento, os gestores dos CMEI's e CEI's conveniados deverão se reunir com as Escolas de sua área de abrangência para definir o destino de matrícula de cada aluno.

§ 3º. Quando a **Escola mais próxima da residência do pai/mãe ou responsável legal não faz parte da área de abrangência**, os CMEI's e CEI's conveniados deverão, **até o dia 19 de outubro de 2015, informar à respectiva Escola**, o nome dos alunos a serem encaminhados para a matrícula.

§ 4º. A Escola conforme *caput* do parágrafo 3º, deste artigo, deverá no prazo de três dias úteis, informar por escrito ao CMEI ou CEI conveniado, se foi possível ou não efetivar a matrícula indicada.

Art. 11. Após definido em qual Escola os alunos do pré-escolar e 1º ano do Ensino Fundamental irão estudar, os CMEI's e CEI's conveniados deverão entregar ao pai/mãe ou responsável legal a **Declaração de Matrícula e Frequência do Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE)**, bem como a **relação de documentos necessários para a matrícula**, sendo que as Instituições que não dispõem do referido sistema, emitirão a **Declaração de Matrícula e Frequência**, conforme **ANEXO VI**.

Art. 12. Os gestores dos CMEI's e CEI's conveniados deverão orientar sobre os **documentos necessários para matrícula** no pré-escolar e 1º ano, do Ensino Fundamental, conforme incisos I e II, do artigo 46 e informar ao pai/mãe ou responsável legal o **período de matrícula** na Escola de acordo com os Cronogramas, **ANEXO I** (Escolas) e **ANEXO III** (CMEI's e CEI's conveniados).

Art. 13. No período de **21 a 23 de outubro de 2015**, as Instituições de Ensino deverão encaminhar à Divisão de Documentação Escolar, Estatística e SERE, da Secretaria Municipal de Educação, o **Planejamento/Previsão de Turmas para 2016**, sendo **ANEXO VII** (Escolas) e **ANEXO VIII** (CMEI's e CEI's conveniados).



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

Art. 14. É de responsabilidade das Instituições de Ensino orientar com clareza ao pai/mãe ou responsável legal sobre a importância de efetivar a matrícula de acordo com o cronograma de datas, em anexo, garantindo o direito à vaga.

Art. 15. Os CMEI's e as Escolas atenderão para o ano de 2016 as **matrículas para alunos novos** da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos, e organizarão a **rematrícula** aos alunos para os anos escolares/turmas/períodos subsequentes no turno que estão matriculados em 2015, sem necessidade dos pais comparecerem à Instituição de Ensino.

Art. 16. O aluno que recebe atendimento em Sala de Recursos Multifuncional (SRM) deverá ser matriculado no ensino regular no turno contrário ao da SRM.

Art. 17. As **Escolas** deverão informar por meio de correspondência, ao pai/mãe ou responsável legal sobre todos os procedimentos de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2016, devendo:

- I. a correspondência ser **redigida por ano escolar (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano)** constando o ano escolar subsequente e o turno que o aluno foi matriculado ou rematriculado;
- II. informar que, no período de **23 a 27 de novembro de 2015**, o pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer na Escola para preencher o **Cadastro de Remanejamento de Turno**, caso tenha ficado **insatisfeito** com o turno proposto na matrícula ou rematrícula.
- III. a Escola deverá esclarecer ao pai/mãe ou responsável legal que o remanejamento só será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme critérios estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI do artigo 31, desta Instrução;



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

- IV. informar sobre a necessidade do pai/mãe ou responsável legal encaminhar pelo aluno a fotocópia dos documentos necessários para a matrícula, sendo:
- a) Fatura da concessionária de energia elétrica (COPEL) atualizada, máximo de 03 (três) meses; quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai ou responsável legal pelo aluno;
 - b) Carteira de Vacinação referente às páginas que constam a identificação da criança e o controle de vacinas;
 - c) Cartão SUS;
 - d) em se tratando de pai/mãe ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda, Tutela ou Procuração com firma reconhecida) que comprove ser representante do aluno;
 - e) Cartão do Programa Bolsa Família, quando houver.
- V. fica à critério da Escola decidir se pretende, neste momento, enviar pelo aluno o formulário impresso do SERE, referente à **“Atualização de Cadastro de Aluno”** para ser preenchido pela família, tendo em vista que o Secretário Escolar terá que atualizá-lo no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) até o dia 05 de fevereiro de 2016;
- VI. comunicar que durante o **mês fevereiro de 2016**, o pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer à Escola/CMEI para assinar o **Requerimento de Matrícula**.

Art. 18. No período de **01 a 09 de dezembro de 2015**, após a organização das turmas, as Instituições de Ensino deverão preencher o formulário referente ao **Levantamento das Matrículas efetivadas para o ano de 2016**, **ANEXO IX** (Escolas) e **ANEXO X** (CMEI's, CEI's conveniados) e encaminhá-lo à Divisão de Documentação Escolar, estatística e SERE, da Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

Art. 19. O aluno da Educação de Jovens e Adultos (EJA) com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria matrícula ou rematrícula, salvo o aluno que nos termos da Lei necessita de representação do pai/mãe ou responsável legal.

Art. 20. As Escolas, antes de iniciar o período de matrículas para o **pré-escolar e 1º ano, a alunos novos de outras redes de ensino**, deverão certificar-se que todos os alunos oriundos da pré-escola da Rede Municipal de Ensino de Cascavel e Centros de Educação Infantil conveniados foram matriculados para o ano letivo de 2016.

SUBSEÇÃO I
DAS ORIENTAÇÕES SOBRE OS ALUNOS QUE SERÃO APROVADOS
PARA O 6º ANO

Art. 21. Os alunos da Rede Municipal de Ensino concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental serão direcionados pelo Sistema de Matrículas Fluxo ou Georreferenciamento e receberão a **Carta Matrícula para o 6º ano**.

§ 1º. Nos dias **09 e 10 de dezembro de 2015**, as Escolas deverão comparecer à Divisão de Documentação Escolar, Estatística e SERE, da Secretaria Municipal de Educação para retirar a **Carta Matrícula**, a qual **deverá ser imediatamente entregue ao pai/mãe ou responsável legal**, do aluno.

§ 2º. As Escolas deverão separar as cartas matrículas dos alunos que serão retidos no 5º ano, das demais cartas, a fim de evitar equívocos no momento da entrega ao pai/mãe ou responsável legal, pois caso isso ocorra ocasionará transtornos na Vida Escolar do Aluno, que será matriculado no 6º ano indevidamente.

Art. 22. As Escolas que têm **alunos do 5º ano matriculados após o georreferenciamento** deverão **enviar por e-mail, até o dia 30 de novembro de 2015**, à Divisão de Documentação Escolar, Estatística e SERE, da Secretaria Municipal de Educação, o nome desses alunos, Código do SERE e fotocópia escaneada da fatura da concessionária de energia elétrica (COPEL) atualizada.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

Art. 23. As Escolas deverão comunicar ao pai/mãe ou responsável legal que no período de **14 a 18 de dezembro de 2015**, ocorrerão as **matrículas para o 6º ano, na Rede Estadual de Ensino.**

Art. 24. No caso exclusivo de mudança de endereço do aluno que irá para o 6º ano, e o mesmo receber sua **Carta Matrícula** para a Instituição de Ensino próxima do endereço anterior e, o responsável pelo aluno não concordar, o Diretor da Instituição de Ensino indicada na **Carta Matrícula** deverá verificar com a direção da Escola mais próxima do endereço atual e com o Núcleo Regional de Educação (NRE), a existência de vaga.

SEÇÃO III
DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Art. 25. A Escola que oferta o mesmo ano escolar do Ensino Fundamental e Pré-Escolar nos dois turnos e, cuja demanda de alunos para um dos turnos for maior que o número de vagas disponíveis, depois que a Instituição de Ensino já confirmou o número de matrículas e rematrículas para o ano de 2016, deverá selecionar os alunos para ocupação dos turnos, de acordo com a ordem dos critérios abaixo:

- I. problemas de saúde com apresentação de laudo médico;
- II. usuário de Transporte Escolar Rural;
- III. tratamento hospitalar contínuo ou domiciliar;
- IV. frequenta os serviços de atendimento em centros especializados, (com matrícula em escola especial em outro turno ou Sala de Recursos Multifuncional Tipo I e II);
- V. situação de vulnerabilidade social;
- VI. possui irmão matriculado na escola no turno contrário;
- VII. pré-escolar e 1º ano com preferência em relação aos alunos de 2º, 3º, 4º e 5º ano;
- VIII. beneficiário do Programa Bolsa Família;



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

- IX. aluno que comprovadamente em outro turno, frequente algum Programa de Atendimento Social, ofertado pelo Governo Federal, Municipal ou organizações filantrópicas;
- X. aluno que no ano de 2015 solicitou remanejamento de turno, porém permanece na fila de espera.

Parágrafo único. Quando a demanda de alunos oriundos dos CMEI's e CEI's conveniados for maior para ocupação de um dos turnos, as Escolas deverão utilizar os critérios conforme *caput* do artigo, incisos I ao X para selecionar os alunos, de modo a equilibrar o número de alunos em ambos os turnos.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS, DO CADASTRO PARA
REMANEJAMENTO DE TURNO E DO CADASTRO PARA VAGA**

**SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS**

Art. 26. As Escolas deverão organizar as turmas de acordo com o número médio de alunos que poderá variar de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) para mais ou para menos, conforme Tabela I.

TABELA I

ORGANIZAÇÃO DE TURMAS NA ESCOLA		
	Nº MÉDIO	PERCENTUAL
PRÉ – ESCOLAR I	20 alunos	20% + - (16 a 24 alunos)
PRÉ – ESCOLAR II	20 alunos	20% + - (16 a 24 alunos)
1º ANO	20 alunos	20% + - (16 a 24 alunos)
2º ANO	25 alunos	20% + - (20 a 30 alunos)
3º ANO	25 alunos	20% + - (20 a 30 alunos)
4º ANO	30 alunos	10% + - (27 a 33 alunos)
5º ANO	30 alunos	10% + - (27 a 33 alunos)
EJA	20 alunos	
SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	20 alunos	
REFORÇO ESCOLAR – 2H/D	10 alunos	20% + - (8 a 12 alunos)



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

Art. 27. Os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e Centros de Educação Infantil (CEI's) vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Cascavel deverão organizar as turmas, conforme Tabela II, sendo que os CEI's além das turmas indicadas na referida tabela poderão ofertar ainda, o Pré-escolar II.

TABELA II

TURMAS	FAIXA ETÁRIA
BERÇÁRIO	Alunos de 0 (zero) a 1(um) ano de idade completo, ou a completar até o dia 31 de dezembro do ano em curso, ou seja, alunos nascidos em 2015 e 2016.
MATERNAL I	Alunos com 2 (dois) anos de idade completos, ou a completar até 31 de dezembro do ano em curso, ou seja, alunos nascidos em 2014.
MATERNAL II	Alunos com 3 (três) anos de idade completos, ou a completar até 31 de dezembro do ano em curso, ou seja, alunos nascidos em 2013.
PRÉ-ESCOLAR I	Alunos com 4 (quatro) anos de idade completos, ou a completar até 31 de dezembro do ano em curso, ou seja, alunos nascidos em 2012.

**SEÇÃO II
DO CADASTRO PARA REMANEJAMENTO DE TURNO**

Art. 28. O pai/mãe ou responsável legal que ficou insatisfeito com o turno proposto na matrícula ou rematrícula de seu/sua filho (a) deverá procurar a Escola para preencher o **Cadastro para Remanejamento de Turno**, conforme **ANEXO XI**.

Parágrafo único. No período de **23 a 27 de novembro de 2015**, as Escolas deverão informar ao pai/mãe ou responsável legal para que compareça na Instituição de Ensino, a fim de preencher o **Cadastro para Remanejamento de Turno** (em duas vias, uma para a Escola e outra para a família), de acordo com o **ANEXO XI**, que deverá ser organizado por turno e ano escolar respectivamente, sendo: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano e Pré-escolar, tendo em vista o número do protocolo.

Art. 29. A Escola deverá realizar o **levantamento de vagas remanescentes por turno/turma e ano escolar respectivamente**, a fim de disponibilizá-las ao pai/mãe ou responsável legal que necessita remanejar seu/sua filho(a) para o turno contrário ao de



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

sua matrícula, visto que no ano de 2015 não houve possibilidade por parte da Escola em atender a opção de escolha do turno pretendido.

Art. 30. Para alocação das vagas remanescentes, a Escola deverá selecionar os alunos, de acordo com a ordem dos critérios abaixo:

- I. problemas de saúde com apresentação de laudo médico;
- II. situação de vulnerabilidade social;
- III. dificuldades no processo de escolarização, necessitando de atendimento em Sala de Recursos Multifuncional ou Reforço Escolar;
- IV. aluno de pré-escolar e 1º ano, com preferência em relação aos alunos de 2º, 3º, 4º e 5º ano;
- V. ambos os pais trabalham fora;
- VI. beneficiários do Programa Bolsa Família.

**SEÇÃO III
DO CADASTRO DE VAGA**

Art. 31. O pai/mãe ou responsável legal que não conseguiu efetivar a matrícula de seu/sua filho(a) na Instituição de Ensino pretendida, por falta de vaga, preencherá o **Cadastro de Vaga** conforme **ANEXO XII**, que deverá ser organizado por ano escolar (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano) e Pré-escolar, tendo em vista o número do protocolo, devendo a Escola emitir a **Comprovação de Cadastro**.

§ 1º. No retorno das atividades administrativas do ano letivo de 2016, havendo vagas disponíveis, a direção da Escola deverá comunicar ao pai/mãe ou responsável legal sobre a existência da vaga.

§ 2º. Para alocação das vagas disponíveis, o Diretor da Escola deverá observar os critérios abaixo, seguindo a ordem de prioridades:

- a) proximidade da residência até a Escola;
- b) aluno sem vaga garantida na Rede Municipal de Ensino;



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

- c) aluno em situação de vulnerabilidade social;
- d) aluno com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;
- e) aluno em tratamento hospitalar contínuo;
- f) idade do aluno;
- g) proximidade do local de trabalho do pai/mãe ou responsável legal, mediante comprovante;
- h) irmão matriculado na Escola.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS

SEÇÃO I
DA REMATRÍCULA

Art. 32. A rematrícula ou renovação de matrícula consiste em matricular todos os alunos de Educação Infantil – Creche e Pré-Escolar, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – EJA, que estão regularmente matriculados e concluirão o ano letivo de 2015 na mesma Instituição de Ensino, garantindo a vaga para o ano de 2016.

Art. 33. No período de **09 a 12 de novembro de 2015**, as Escolas e os CMEI's deverão rematricular para os anos escolares/turmas/períodos subsequentes, todos os alunos regularmente matriculados, mesmo àqueles que a Escolas ou CMEI's já têm conhecimento que serão transferidos.

Art. 34. Para a renovação de matrículas, as Instituições de Ensino deverão seguir os cronogramas **ANEXOS I** (Escolas), **II** (EJA) e **III** (CMEI's e CEI's conveniados), de acordo com a oferta.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

SEÇÃO II DA MATRÍCULA INICIAL

Art. 35. A **matrícula inicial** ou **matrícula nova** refere-se à matrícula dos alunos que irão ingressar na Educação Infantil – Creche e Pré- Escolar, no 1º Ano do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 36. As **matrículas novas para crianças de Pré-Escolar I que irão frequentar os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) serão efetivadas de forma parcial**, ou seja, somente no turno matutino ou vespertino, visando atender a obrigatoriedade da Educação Infantil para crianças de 04 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, conforme LDBEN nº 9394/96.

Art. 37. Cabe ao Setor de Cadastro Único (CADUN), da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a ordem dos cadastros, indicar os alunos novos para ocupação das vagas nos CMEI's, de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) o Setor de Cadastro Único fará contato com o pai/mãe ou responsável legal, a fim de comunicar a vaga no CMEI pretendido, conforme cadastro;
- b) o pai/mãe ou responsável legal contatado deverá comparecer ao Setor de Cadastro Único (CADUN) para retirar a **Declaração de Existência de Vaga**;
- c) de posse da **Declaração de Existência de Vaga** e munido dos documentos indicados, o pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer no CMEI para efetuar a matrícula.

§ 1º. O CMEI em hipótese alguma poderá efetuar matrícula sem a apresentação, pelo pai/mãe ou responsável legal, da Declaração de Existência de Vaga emitida pelo Setor de Cadastro Único (CADUN), da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de responder administrativamente.

§ 2º. Havendo Desistência de Vaga ou Transferência de aluno do CMEI, turmas de berçário, maternal e pré-escolar para outro Município, Estado ou Rede Privada



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

de Ensino de Cascavel, a Direção deverá informar, imediatamente, ao Setor de Cadastro Único (CADUN), a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da fila de espera.

Art. 38. É necessário o comparecimento do pai/mãe ou responsável legal nas Escolas e CMEI's para efetivar e assinar o **Requerimento de Matrícula**, conforme segue:

- a) **16 a 20 de novembro de 2015** – Matrícula nas **Escolas** para o **1º ano do Ensino Fundamental** a alunos oriundos dos CMEI's e CEI's conveniados e Escolas Municipais;
- b) **23 a 25 de novembro de 2015** – Matrícula nas **Escolas** para o **Pré-Escolar** a alunos oriundos dos CMEI'S e CEI's conveniados;
- c) **26 e 27 de novembro de 2015** – Matrícula para alunos **do Pré-Escolar e 1º ano do Ensino Fundamental** para crianças que nunca estudaram ou para alunos oriundos de outras Redes de Ensino;
- d) **Matrículas novas⁵ nos CMEI's** nas turmas de berçário, maternal e pré-escolar, conforme encaminhamento do Setor de Cadastro Único (CADUN), da SEMED.

§ 1º. Em caso de impedimento do pai/mãe ou responsável legal, a assinatura no Requerimento de Matrícula poderá ser efetivada por procurador regularmente constituído, conforme modelo de Procuração que só terá validade após reconhecer firma em cartório, **ANEXO XIII**.

§ 2º. Na ausência ou impedimento do pai/mãe ou responsável legal, a vaga do aluno será assegurada e o caso deverá ser oficiado ao Conselho Tutelar para providências necessárias, conforme Del. Nº 003/2013 e Nº 004/2013, do Conselho Municipal de Educação de Cascavel- Pr.

⁵ Nos Centros Municipais de Educação Infantil, nas turmas de berçário, maternal e pré-escolar, as matrículas ocorrerão a qualquer época do ano, de acordo com as vagas disponibilizadas ao Setor de Cadastro Único (CADUN), da Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

Art. 39. Para a matrícula de ingresso de alunos na Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverá ser observada a idade mínima de 15 (quinze) anos completos, devendo ser seguido o cronograma próprio para matrículas/rematrículas, conforme **ANEXO II.**

SEÇÃO III
DA TRANSFERÊNCIA DE MATRÍCULA

Art. 40. A **Transferência de Matrícula** ocorre quando o aluno matriculado em uma Instituição de Ensino solicita transferência para outra Instituição.

Art. 41. Cabe às Escolas orientar sobre a possibilidade de transferência dentro da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o período previsto no cronograma de matrículas, esclarecendo ao pai/mãe ou responsável legal sobre a importância e necessidade da **Declaração de Existência de Vaga**, conforme **ANEXO IV.**

Art. 42. A partir do **dia 01 de fevereiro de 2016** ocorrerá nas Escolas da Rede Municipal de Ensino a transferência de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas Modalidades.

§ 1º. Para a transferência de matrícula, deverá ser expedida a **Declaração de Transferência**, do Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).

§ 2º. A Instituição de Ensino que não possui o SERE deverá emitir a **Declaração de Transferência**, conforme **ANEXO V.**

Art. 43. Para a transferência de alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, deverá ser orientado ao pai/mãe ou responsável legal sobre os procedimentos a seguir:

- I. procurar a **partir do dia 01 de fevereiro de 2016**, a Instituição de Ensino pretendida e solicitar a **Declaração de Existência de Vaga**;



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

- II. se houver a vaga na Instituição de Ensino pretendida, solicitar a **Declaração de Transferência** na Instituição de Ensino de origem;
- III. assinar a **Declaração de Desistência de Vaga**, na Instituição de Ensino que detém a matrícula, conforme **ANEXO XVI**;
- IV. **retornar à Instituição de Ensino pretendida dentro do prazo determinado na Declaração de Existência de Vaga**, que é de 3 (três) dias úteis, **com os documentos necessários para a matrícula.**

Parágrafo único. As Escolas e CMEI's, obrigatoriamente, deverão arquivar na Pasta Individual do aluno a 2ª via da Declaração de Existência de Vaga e a 2ª via da Declaração de Desistência de Vaga, conforme o caso requerer.

Art. 44. O aluno oriundo por Transferência de Matrícula de Instituição de Ensino de outros Estados, outros Municípios ou da Rede Privada de Ensino do município de Cascavel, por estar sem vaga tem prioridade de ocupação da vaga disponível, em relação àquele aluno que já está matriculado em uma escola municipal e manifestou interesse em estudar em outra escola também municipal.

§ 1º. Caso na Escola pretendida não haja vaga disponível, cabe ao Diretor e ao Secretário Escolar, verificar a existência de vaga em outra Instituição de Ensino para atendimento ao aluno.

§ 2º. Cabe ao Diretor ou Secretário Escolar informar, imediatamente, à Divisão de Documentação Escolar, Estatística e SERE da Secretaria Municipal de Educação, sobre a inexistência da vaga na sua escola e nas Instituições de Ensino contatadas.

Art. 45. O pai/mãe ou responsável legal que tem filho(a) matriculado(a) no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e necessitar em 2016, transferência para outro CMEI, deverá solicitar ao CMEI que detém o(a) aluno(a) a **Declaração de Matrícula e Frequência**, para levá-la ao Setor de Cadastro Único (CADUN) da Secretaria Municipal de Educação, a fim de ser inserido(a) na ordem de **Cadastro para Transferência.**



CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

Art. 46. São documentos necessários para a efetivação da matrícula nas Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e CEI's conveniados à Rede Municipal de Ensino de Cascavel, conforme segue:

I. **Educação Infantil - creche e pré-escolar:**

- a) Requerimento de Matrícula devidamente preenchido;
- b) Certidão de Nascimento (fotocópia e original para o visto CONFERE);
- c) Fatura da concessionária de energia elétrica (COPEL) atualizada, máximo de 03 (três) meses, quando a fatura não estiver em nome do responsável legal pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome do pai/mãe ou responsável legal pelo aluno (fotocópia);
- d) **Declaração de Matrícula e Frequência** do SERE (obrigatório), para alunos que já frequentaram CMEI que possui o SERE, para não haver duplicidade de **Código na Base Central**, no caso da transferência;
- e) Ficha Avaliativa original (devendo ficar a fotocópia arquivada na pasta individual do aluno);
- f) **Declaração de Desistência de Vaga** (em caso de transferência de aluno), conforme **ANEXO XVI**;
- g) Carteira de Vacinação, somente das páginas que constam a identificação da criança e o controle de vacinas (fotocópia);
- h) Cartão SUS (fotocópia);
- i) Cartão do Programa Bolsa Família (fotocópia), quando houver;
- j) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) do pai/mãe ou responsável legal (fotocópia);
- k) em se tratando de pai/mãe ou responsável legal, documento judicial (Termo de Guarda, Tutela ou Procuração com firma reconhecida) que comprove ser representante do aluno.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

II. **Ensino Fundamental:**

- a) Certidão de Nascimento (fotocópia e original para o visto CONFERE);
- b) Fatura da concessionária de energia elétrica (COPEL) atualizada, máximo de 03 (três) meses, quando a fatura não estiver em nome do responsável legal pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome do pai/mãe ou responsável legal pelo aluno (fotocópia);
- c) Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da Escola de origem;
- d) Declaração de Escolaridade emitida pelo SERE;
- e) **Declaração de Existência de Vaga** (obrigatório em caso de transferência dentro do Município), conforme **ANEXO XIV**;
- f) **Declaração de Desistência de Vaga** (em caso de transferência de aluno), conforme **ANEXO XVI**;
- g) Carteira de Vacinação, somente das páginas que constam a identificação da criança e o controle de vacinas (fotocópia);
- h) Cartão SUS (fotocópia);
- i) Cartão do Programa Bolsa Família (fotocópia);
- j) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) do pai/mãe ou responsável legal (fotocópia);
- k) em se tratando de pai/mãe ou responsável legal, documento judicial (Termo de Guarda, Tutela ou Procuração com firma reconhecida) que comprove ser representante do aluno.

III. **Educação de Jovens e Adultos:**

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento (fotocópia e original para visto CONFERE);
- b) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) – (original e fotocópia);
- c) Fatura da concessionária de energia elétrica (COPEL) atualizada, máximo de 03 (três) meses, quando a fatura não estiver em nome do responsável



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

- legal pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome do pai/mãe ou responsável legal pelo aluno;
- d) Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da escola de origem;
- e) Declaração de Escolaridade do SERE emitida pelo Centro Municipal de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Freire.

Parágrafo único. Em hipótese alguma o aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento, ou seja, a matrícula deverá ser efetivada.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI)

Art. 47. A Educação em Tempo Integral ofertada nas Instituições de Ensino, para os alunos matriculados na Educação Infantil – Pré-escolar e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ocorre em período de contraturno.

Art. 48. As Escolas que ofertarão Educação em Tempo Integral deverão atender, prioritariamente, os alunos da Educação Infantil – Pré-escolar e, posteriormente, o Ensino Fundamental atendendo os alunos do 1º ao 3º ano e, se possível, ampliar o atendimento aos alunos de 4º e 5º ano.

Art. 49. Os alunos da Educação Infantil, regularmente matriculados na Educação em Tempo Integral serão atendidos prioritariamente por professor, sendo que o trabalho desenvolvido deverá estar em conformidade com o Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel – Educação Infantil.

Art. 50. Os alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais regularmente matriculados na Educação em Tempo Integral serão atendidos nos Laboratórios de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Arte, Artes Marciais e Música Instrumental e Coral de acordo com as possibilidades da Escola e em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

Art. 51. O aluno da Educação em Tempo Integral que necessitar de atendimento em Sala de Recursos Multifuncional deverá ser matriculado no ensino regular em turno parcial, devendo a Escola registrar em Livro de Atas, a justificativa do aluno que necessitar frequentar ambos os atendimentos.

Art. 52. O aluno da Educação em Tempo Integral que necessitar de atendimento educacional especializado com Professor de Apoio Pedagógico (PAP) ou Cuidador deverá ter atendimento mantido integralmente.

SEÇÃO I DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 53. As matrículas para a Educação em Tempo Integral serão efetivadas **até 11 de dezembro de 2015**, desde que todos os alunos do ensino regular foram devidamente matriculados, inclusive, as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade.

Art. 54. Para efetivar a matrícula na Educação em Tempo Integral, a Instituição de Ensino deverá considerar os seguintes critérios:

- I. aluno de menor idade (pré-escolar) com preferência em relação aos alunos de 2º, 3º, 4º e 5º ano;
- II. aluno que se encontra em situação de vulnerabilidade social;
- III. aluno com baixo rendimento escolar;
- IV. aluno cujos pais ou responsável legal trabalham fora;
- V. aluno beneficiário do Programa bolsa Família.

Art. 55. Quando o pai/mãe ou responsável legal solicitar desistência de vaga da Educação em Tempo Integral, a Direção da Escola deverá fazer o registro em Livro de Atas e preencher a **Declaração de Desistência de Vaga**, conforme **ANEXO XVI**.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

§ 1º. A Escola deverá informar ao pai/mãe ou responsável legal que havendo a desistência de vaga da Educação em Tempo Integral, não há como retroceder no ano em curso.

§ 2º. Assim que ocorrer a desistência de vaga da Educação em Tempo Integral, a Escola definirá de acordo com o número de vagas, a turma onde o aluno será inserido no ensino regular, bem como a inserção de outro aluno na turma de Educação em Tempo Integral, observando os critérios estabelecidos nos incisos: I ao V, do artigo 54.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 56. No início do ano letivo de 2016 propiciar ao pai/mãe ou responsável legal e aos alunos da EJA, conhecimento do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino.

Art. 57. As Instituições de Ensino, por meio da **Ficha Intersetorial de Referência e Contrarreferência**, deverão até o dia 19 de fevereiro de 2016, encaminhar ao **Programa de Prevenção e Combate à Evasão Escolar e à Divisão de Documentação Escolar, Estatística e SERE**, da Secretaria Municipal de Educação, a relação nominal dos alunos que não compareceram às aulas, constando na mesma as seguintes informações:

- a) nome completo do aluno;
- b) Código Geral de Matrícula – CGM, do SERE;
- c) endereço do aluno;
- d) nome e endereço da Escola.

Art. 58. Até **05 de fevereiro de 2016**, os Secretários Escolares das Instituições de Ensino e Diretores dos CMEI's que possuem SERE deverão efetivar as matrículas no SERE, observando as seguintes condições:



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

- a) os alunos poderão ser distribuídos nas turmas, observando que estas não fiquem com quantidade de alunos inferior ao mínimo estabelecido no artigo 26 - **Tabelas I**;
- b) possuindo vaga, matricular o aluno que ainda não tem vaga garantida na Rede Municipal de Ensino de Cascavel, podendo completar as turmas até o número máximo possível;
- c) caso o número de alunos atinja o número máximo considerando-se o número médio mais 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento), neste caso a Instituição de Ensino deverá entrar em contato com as instituições próximas, a fim de providenciar a vaga ao aluno;
- d) em último caso, se mesmo após as providências da Instituição não for obtida vaga para o aluno, o Diretor ou Secretário Escolar deverá entrar em contato com a Divisão de Documentação Escolar, Estatística e SERE, da Secretaria Municipal de Educação para buscar solução;
- e) havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação fará ajustes no planejamento de turmas de acordo com a Plataforma de Turmas com as matrículas já efetivadas no SERE, isso ocorrerá **no mês de fevereiro de 2016**.

Art. 59. Os CMEI's que não possuem o SERE deverão preencher o formulário de **Requerimento de Matrícula**, conforme **ANEXO XVII**.

Art. 60. Durante o **mês de fevereiro de 2016**, ao aluno matriculado no curso 2100 (Creche), 2000 (Pré) e 4025 (1º ao 3º Ano) e 4035 (4º e 5º ano), **emitir o SERE 4 (Requerimento de Matrícula)**, e solicitar a assinatura do pai/mãe ou responsável legal e deferimento pelo(a) Diretor(a) do CMEI e da Escola, respectivamente.

Parágrafo único. O secretário escolar deverá, obrigatoriamente, arquivar o Requerimento de Matrícula na pasta individual do aluno, observando se o mesmo encontra-se devidamente datado e assinado, conforme *caput* deste artigo.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

Art. 61. Não será admitida, em hipótese alguma, a omissão de vagas, salas de aula e a recusa de alunos, sendo que a prática desta conduta poderá resultar em sanções administrativas previstas em lei.

Art. 62. As Escolas e CMEI's inseridos no Programa Saúde na Escola (PSE), no ato da matrícula ou rematrícula deverão preencher a ficha, indicada no **ANEXO XVIII**.

Art. 63. A contribuição social voluntária, de acordo com o **Estatuto da Associação de Pais, Professores e Servidores (APPS)**, deverá ser por família, independente do número de filhos matriculados na Instituição de Ensino, **com valor até 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente/ano para as Escolas e com valor de até 20% (vinte por cento) anual para os CMEI's**, sendo emitido recibo **assinado pelo Presidente**, numerado em duas vias, uma para o contribuinte e outro para a tesouraria da APPS.

Parágrafo único. A Contribuição Social não é obrigatória e seu recolhimento jamais deverá ser vinculado ao ato de matrícula.

Art. 64. Os casos não contemplados nesta Instrução serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 65. O cumprimento desta Instrução Normativa é de inteira e total responsabilidade do gestor da Instituição de Ensino, sob pena de responder administrativamente.

Art. 66. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cascavel, 13 de outubro de 2015.

Valdecir Antonio Nath
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2016

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
DATA	ASSUNTO
14 de outubro de 2015	- Início da Campanha de Divulgação das Matrículas Escolares para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – EJA.
14 e 15 de outubro de 2015	- Os CMEI's e CEI's conveniados deverão realizar o levantamento dos alunos que irão frequentar o Pré-Escolar e 1º ano , do Ensino Fundamental em uma das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Assim, deverão organizar lista nominal por escola conforme ANEXO V , elaborada no programa WORD, constando todas as informações necessárias, conforme ARTIGO 10 , da Instrução de Matrícula. - De posse do levantamento, os gestores dos CMEI's e CEI's conveniados deverão se reunir com as Escolas de sua área de abrangência para definir o destino de matrícula de cada aluno. - Após a definição da Escola na qual o aluno irá estudar, entregar ao pai/mãe ou responsável legal, a Declaração de Matrícula e Frequência do SERE – ANEXO VI e orientar sobre os documentos necessários, conforme artigo 46 , informando as datas de matrículas na ESCOLA.
Até o dia 19 de outubro de 2015	- Quando a Escola mais próxima da residência do pai/mãe ou responsável legal não faz parte da área de abrangência , o CMEI ou CEI conveniado deverá informar à respectiva Escola , a respeito dos alunos a serem encaminhados para a matrícula. Em seguida, a Escola, no prazo de três dias, deverá confirmar por escrito ao CMEI ou CEI, a respectiva matrícula. Obs.: Caso na escola haja algum aluno em que se tem conhecimento que o mesmo mora em outro bairro e que a família deseja transferência para a escola municipal do bairro onde reside, a escola que detém a matrícula desse aluno também deverá seguir a mesma recomendação dada aos CMEI's.
21 a 23 de outubro de 2015	- Entregar o Planejamento/Previsão de Turmas para 2016 – ANEXO VII , na Divisão de Documentação Escolar, Estatística e SERE, da SEMED.
09 a 12 de novembro de 2015	- Rematrícula para os anos escolares subsequentes, de todos os alunos regularmente matriculados , mesmo àqueles que a Escola já tem conhecimento que serão transferidos. Obs.: Lembrar de rematricular os alunos que serão retidos no ano escolar que atualmente estão matriculados.

Assassinado



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

16 a 20 de novembro de 2015	- <u>Matrícula nas ESCOLAS para o 1º ano</u> , do Ensino Fundamental a alunos oriundos dos CMEI'S e CEI's conveniados e Escolas Municipais.
23 a 25 de novembro de 2015	- <u>Matrícula nas ESCOLAS para o Pré-Escolar</u> a alunos oriundos dos CMEI'S e CEI's conveniados.
23 a 27 de novembro de 2015	- Período para preenchimento do <u>Cadastro para Remanejamento de Turno</u> , conforme parágrafo único, do artigo 28 . Para tanto, informar ao pai/mãe ou responsável legal que não ficou satisfeito com o turno de matrícula ou rematrícula proposto para que compareça na Escola para preencher o referido cadastro. Obs.: Preencher o Cadastro para Remanejamento de Turno em duas vias, uma para a Escola e outra para a família, conforme ANEXO XI . Organizar as cópias do cadastro por turno e ano escolar (1º,2º,3º,4º e 5º ano), tendo em vista o número do Protocolo.
26 e 27 de novembro de 2015	- <u>Matrícula para alunos do Pré-Escolar e 1º ano</u> , do Ensino Fundamental para <u>crianças que nunca estudaram ou para alunos oriundos de outras Redes de Ensino</u> .
Até o dia 30 de novembro de 2015	- Enviar por e-mail, à Divisão de Documentação Escolar, Estatística e SERE, da SEMED, o nome dos alunos, Código do SERE e fotocópia escaneada da fatura de energia elétrica atualizada, dos alunos do 5º ano matriculados após o georreferenciamento, conforme artigo 22.
01 a 09 de dezembro de 2015	- REALIZAR o <u>“Levantamento das Matrículas Efetivadas para o Ano de 2016”</u> . Encaminhar até o dia 09/12/2015, o referido levantamento à Divisão de Documentação Escolar, Estatística e SERE, da SEMED - ANEXO IX (Escolas). Obs.: Lembrar de incluir os alunos que serão retidos no ano escolar que atualmente estão matriculados.
09 e 10 de dezembro de 2015	- As Escolas deverão retirar na Divisão de Documentação Escolar, Estatística e SERE, da SEMED a Carta Matrícula referente aos alunos que irão para o 6º ano e entregá-la ao pai/mãe ou responsável legal.
Até 11 de dezembro de 2015	MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL , desde que todos os alunos da Educação Infantil – Pré I e II e, do Ensino Fundamental – anos iniciais foram devidamente matriculados.
14 a 18 de dezembro de 2015 (Rede Estadual)	- Efetivação de matrícula para os alunos de 6º Ano, do Ensino Fundamental na Rede Estadual de Ensino, mediante apresentação da Carta Matrícula.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

<p>A partir do dia 01 de fevereiro de 2016</p>	<p>- No retorno das atividades administrativas havendo vagas disponíveis, a direção da Escola deverá comunicar ao pai/mãe ou responsável legal sobre a existência da vaga.</p> <p>- Ocorrerá a transferência dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos).</p> <p>- Efetivação de matrículas recebidas por transferência; para crianças que nunca estudaram; ou ainda alunos oriundos de outros Estados, outros municípios e de Escolas da Rede Privada de Ensino.</p>
<p>Até 05 de fevereiro de 2016</p>	<p>- Efetivação das matrículas no SERE, observando as alíneas: a, b, c, d, e do artigo 58.</p> <p>- ATUALIZAR o Levantamento das Matrículas Efetivadas para o Ano Letivo de 2016, informando o número de alunos matriculados por ano escolar/turno e número de vagas ainda existentes. Encaminhar o levantamento, até o dia 05/02/2015, à Divisão de Documentação Escolar, Estatística e SERE, da SEMED – ANEXO IX.</p>
<p>Durante o mês de fevereiro de 2016</p>	<p>- Ao aluno matriculado no curso 2100 (Creche), 2000 (Pré) e 4025 (1º ao 3º Ano) e 4035 (4º e 5º ano), emitir o SERE 4 (Requerimento de Matrícula), solicitando assinatura do pai/mãe ou responsável legal e deferimento por parte da do(a) Diretor (a) do CMEI e da Escola respectivamente. Após, arquivar o referido documento na pasta individual do aluno, observando se o mesmo encontra-se devidamente datado e assinado.</p>
<p>Até o dia 19 de fevereiro de 2016</p>	<p>- Encaminhar ao Programa de Prevenção e Combate à Evasão Escolar e à Divisão de Documentação Escolar, Estatística e SERE, da SEMED, por meio da FICHA INTERSETORIAL DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA, a relação nominal dos alunos que não compareceram às aulas, constando as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Nome do aluno (completo); b) Código Geral de Matrícula – CGM, do SERE; c) Endereço do aluno; d) Nome e endereço da Escola. <p>Obs.: Mesmo que na Instituição de Ensino não tenha aluno evadido, encaminhar ofício à SEMED informando que todos os alunos estão devidamente matriculados e frequentando.</p>



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS PARA EJA - ANO LETIVO 2016

MATRÍCULAS PARA O 1º SEMESTRE DE 2015	
DATA	ASSUNTO
14 de outubro de 2015	- Início da Campanha de Divulgação de Matrículas Escolares para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – EJA.
21 a 23 de outubro de 2015	- Entregar o Planejamento/Previsão de Turmas para 2016 – ANEXO VII , na Divisão de Documentação Escolar, Estatística e SERE, da SEMED.
09 a 12 de novembro de 2015.	- Rematricula para os períodos subsequentes, dos alunos da EJA que estão regularmente matriculados. Obs.: Lembrar de rematricular os alunos que serão retidos.
01 de dezembro de 2015 a 29 de fevereiro de 2016.	- Matrículas Novas para alunos da EJA.
01 a 09 de dezembro de 2015	- REALIZAR o “Levantamento das Matrículas Efetivadas para o Ano de 2016” . Encaminhar até o dia 09/12/2015, o referido levantamento à Divisão de Documentação Escolar, Estatística e SERE, da SEMED - ANEXO IX (Escolas). Obs.: Lembrar de incluir os alunos que serão retidos no Período que atualmente estão matriculados.
A partir do dia 27 de janeiro de 2016 (início das atividades administrativas)	- Ocorrerá a transferência dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos).
Até 05 de fevereiro de 2015 (Somente o C. Paulo Freire)	- Efetivação das matrículas no SERE, observando as alíneas: a, b, c, d, e do artigo 58. - ATUALIZAR o Levantamento das Matrículas Efetivadas para o Ano Letivo de 2016 , informando o número de alunos matriculados por ano escolar/turno e número de vagas ainda existentes. Encaminhar o levantamento, até o dia 05/02/2015, à Divisão de Documentação Escolar, Estatística e SERE, da SEMED – ANEXO IX .
Durante o mês de fevereiro de 2016	- Solicitar: aos alunos maiores de 18 anos; ao pai/mãe ou responsável legal dos alunos menores de 18 anos e dos alunos com deficiência para comparecerem à Instituição de Ensino, a fim de assinar o Requerimento de Matrícula .
MATRÍCULAS PARA O 2º SEMESTRE DE 2016	
01 de julho a 31 de agosto de 2016.	- Rematricula para os períodos subsequentes, dos alunos da EJA que estão regularmente matriculados. - Matrículas novas para alunos da EJA.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

ANEXO III

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS - ANO LETIVO 2016

CMEI'S E CEI'S CONVENIADOS	
DATA	ASSUNTO
14 de outubro de 2015	- Início da Campanha de Divulgação das Matrículas Escolares para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – EJA.
14 e 15 de outubro de 2015	- Os CMEI's e CEI's conveniados deverão realizar o levantamento dos alunos que irão frequentar o Pré-Escolar e 1º ano , do Ensino Fundamental em uma das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Assim, deverão organizar lista nominal por escola , elaborada no programa WORD, constando todas as informações necessárias, conforme ARTIGO 10 e formulário - ANEXO V . - De posse do levantamento, os gestores dos CMEI's e CEI's conveniados deverão se reunir com as Escolas de sua área de abrangência para definir o destino de matrícula de cada aluno. - Após a definição da Escola na qual o aluno irá estudar, entregar ao pai/mãe ou responsável legal, a Declaração de Matrícula e Frequência do SERE – ANEXO VI e orientar sobre os documentos necessários, conforme artigo 46 , informando as datas de matrículas na ESCOLA.
Até o dia 19 de outubro de 2015	- Quando a Escola mais próxima da residência do pai/mãe ou responsável legal não faz parte da área de abrangência , o CMEI ou CEI conveniado deverá informar à respectiva Escola , a respeito dos alunos a serem encaminhados para a matrícula. Em seguida, a Escola, no prazo de três dias, deverá, confirmar por escrito ao CMEI ou CEI, a respectiva matrícula.
21 a 23 de outubro de 2015	- Os CMEI's e CEI's conveniados deverão entregar o Planejamento/Previsão de Turmas para 2016 – ANEXO VIII , na Divisão de Documentação Escolar, Estatística e SERE, da SEMED.
09 a 12 de novembro de 2015	- Rematrícula para todos os alunos regularmente matriculados, mesmo àqueles que o CMEI já tem conhecimento que serão transferidos.
16 a 20 de novembro de 2015	Informar ao pai/mãe ou responsável legal que nas escolas haverá Matrícula para o 1º ano do Ensino Fundamental aos alunos oriundos dos CMEI's e CEI's conveniados .
23 a 25 de novembro de 2015	Informar ao pai/mãe ou responsável legal que haverá matrícula nas ESCOLAS para o Pré-Escolar I e II a alunos oriundos dos CMEI'S e CEI's conveniados (<i>Procurar saber quais escolas ofertarão o Pré I</i>).



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

01 a 09 de dezembro de 2015	- REALIZAR o Levantamento das Matrículas Efetivadas para o Ano de 2016 . Encaminhar até o dia 09/12/2015 , o levantamento à Divisão de Documentação Escolar, Estatística e SERE, da SEMED - ANEXO X (CMEI's, CEI's conveniados)
Até 05 de fevereiro de 2015	- Efetivação das matrículas no SERE , observando as alíneas: a, b, c, d, e do artigo 58 . - ATUALIZAR o Levantamento das Matrículas Efetivadas para o Ano Letivo de 2016 , informando o número de alunos matriculados por turma, turno e número de vagas ainda existentes. Encaminhar o levantamento, até o dia 05/02/2015 , à Divisão de Documentação Escolar, Estatística e SERE, da SEMED - ANEXO X .
Durante o mês de fevereiro de 2016	- Solicitar ao pai/mãe ou responsável legal para comparecer à Instituição de Ensino para ASSINAR O REQUERIMENTO DE MATRÍCULA .
Até o dia 19 de fevereiro de 2016	- Encaminhar ao Programa de Prevenção e Combate à Evasão Escolar e à Divisão de Documentação Escolar, Estatística e SERE , da SEMED, por meio da FICHA INTERSETORIAL DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA, a relação nominal dos alunos que não compareceram às aulas, constando as seguintes informações: a) Nome do aluno (completo); b) Código Geral de Matrícula – CGM, do SERE; c) Endereço do aluno; d) Nome e endereço da Escola. Obs.: Mesmo que na Instituição de Ensino não tenha aluno evadido, encaminhar ofício à SEMED informando que todos os alunos estão devidamente matriculados e frequentando.
A partir do dia 01 de fevereiro de 2016	- Se ainda tiver vagas, matricular alunos novos encaminhados pelo Setor de Cadastro Único - CADUN/SEMED.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

ANEXO IV

(Substituir o cabeçalho da SEMED pelo cabeçalho da Instituição de Ensino)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ RG nº _____
responsável pelo(a) aluno(a) _____,
nascido(a) em ____/____/_____, estou ciente que meu/minha filho(a) pode ser
matriculado(a) no 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos em 2015, porém optei pela
permanência do(a) mesmo(a) na Educação Infantil – Pré-Escolar II, conforme previsto no
art. 48, parágrafo único, da Deliberação nº 003/2013, do Conselho Municipal de Educação
de Cascavel.

Cascavel, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do pai/mãe ou responsável legal



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

ANEXO V

NOME DO CMEI/CEI: _____
DIRETOR: _____ TELEFONE: _____

LEVANTAMENTO DOS ALUNOS DOS CMEI's E CEI's CONVENIADOS QUE IRÃO FREQUENTAR O PRÉ-ESCOLAR OU 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM UMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Nome do aluno: _____ Data de Nascimento: _____
Endereço: _____ Nome/ telefone para contato: _____

ESCOLAS PRETENDIDAS:

- a) 1ª opção, Escola _____
• 1ª opção TURNO: () Manhã 2ª opção TURNO: () Tarde 3ª opção -Qualquer TURNO: ()
- b) 2ª opção, Escola _____
• 1ª opção TURNO: () Manhã 2ª opção TURNO: () Tarde 3ª opção -Qualquer TURNO: ()
- c) Caso uma das escolas pretendidas, ofertar a **Educação em Tempo Integral, a família tem interesse?**
() Sim () Não

Obs.: O CMEI/CEI conveniado de posse desta lista deverá se reunir com as escolas de opções dos pais para definir a matrícula de cada aluno.

NOME DO CMEI/CEI: _____
DIRETOR: _____ TELEFONE: _____

LEVANTAMENTO DOS ALUNOS DOS CMEI's E CEI's CONVENIADOS QUE IRÃO FREQUENTAR O PRÉ-ESCOLAR OU 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM UMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Nome do aluno: _____ Data de nascimento: _____
Endereço: _____ Nome/telefone para contato: _____

ESCOLAS PRETENDIDAS:

- a) 1ª opção, Escola _____
• 1ª opção TURNO: () Manhã 2ª opção TURNO: () Tarde 3ª opção -Qualquer TURNO: ()
- b) 2ª opção, Escola _____
• 1ª opção TURNO: () Manhã 2ª opção TURNO: () Tarde 3ª opção -Qualquer TURNO: ()
- c) Caso uma das escolas pretendidas, ofertar a **Educação em Tempo Integral, a família tem interesse?**
() Sim () Não

Obs.: O CMEI/CEI conveniado de posse desta lista deverá se reunir com as escolas de opções dos pais para definir a matrícula de cada aluno.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

ANEXO VI

(Substituir o cabeçalho da SEMED pelo cabeçalho da Instituição de Ensino)

ESTABELECIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ TELEFONE: _____

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____ Código do SERE _____, Carteira de Identidade(RG) nº _____, sexo: _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____

encontra-se regularmente matriculado(a) neste estabelecimento de ensino até a presente data, no () Berçário () Maternal I () Maternal II () Pré-Escolar I () Pré-Escolar II () 1º Ano () 2º Ano () 3º Ano () 4º Ano () 5º Ano, () 1º Período/EJA () 2º Período/EJA () 3º Período/EJA () 4º Período/EJA, turno: _____. Turma: _____.

Cascavel, _____ de _____ de _____.

Secretário(a) Escolar

Carimbo e assinatura do(a) Diretor(a)



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
 Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

ANEXO VII

ESCOLA MUNICIPAL _____ - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

PLANEJAMENTO/PREVISÃO DE TURMAS E MATRÍCULAS PARA 2016

- a) Nº de salas de aula: _____
 b) Nº de salas de aula utilizadas para outros fins: _____
 c) Possui sala para () Biblioteca () Laboratório Informática () Hora-Atividade () Sala dos Professores
 () Reforço Escolar () Sala de Recursos Multifuncional

	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		S. RECURSOS		PRÉ-ESCOLAR I		PRÉ-ESCOLAR II		EJA	
	Nº Turmas	Nº Matric	Nº Turmas	Nº Matric	Nº Turmas	Nº Matric	Nº Turmas	Nº Matric	Nº Turmas	Nº Matric								
Manhã																		
Tarde																		
Integral																		
Noite																		
Total																		

Cascavel, _____ de _____ de _____.

Secretário(a) Escolar

Diretor(a)

Assinatura



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
 Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

ANEXO VIII

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL _____

PLANEJAMENTO/PREVISÃO DE TURMAS E MATRÍCULAS PARA 2016

Nº DE SALAS DE AULA: _____ Nº DE SALAS DE AULA UTILIZADAS PARA OUTROS FINS: _____

	Nº TURMAS	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO CMEI	NÚMERO DE MATRÍCULAS POR TURNO				Nº DE VAGAS
			MANHÃ	TARDE	INTEGRAL	TOTAL DE MATRÍCULAS	
BERÇÁRIO:							
MATERNAL I							
MATERNAL II							
PRÉ-ESCOLAR I							
PRÉ-ESCOLAR II							
TOTAL							

Cascavel, ____ de _____ de _____.

Diretor(a)



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
 Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

ANEXO IX

ESCOLA MUNICIPAL _____ EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

LEVANTAMENTO DAS MATRÍCULAS EFETIVADAS PARA O ANO LETIVO DE 2016

- a) Nº de salas de aula: _____
 b) Nº de salas de aula utilizadas para outros fins: _____
 c) Possui sala para () Biblioteca () Laboratório Informática () Hora-Atividade () Sala dos Professores
 () Reforço Escolar () Sala de Recursos Multifuncional

	1º ANO			2º ANO			3º ANO			4º ANO			5º ANO			S.RECURSOS			PRÉ-ESCOLAR I			PRÉ-ESCOLAR II			
	Turmas	Matrícula	Vagas	Turmas	Matrícula	Vagas	Turmas	Matrícula	Vagas	Turmas	Matrícula	Vagas													
Manhã																									
Tarde																									
ETI																									
Progr. Mais Educação																									
Total																									

	EJA		
	Nº Turmas	Nº Matríc	Vagas
Manhã			
Tarde			
Noite			
Total			

Cascavel, _____ de _____ de _____.

Diretor(a)

Secretário(a) Escolar



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
 Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

ANEXO X

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL _____

LEVANTAMENTO DAS MATRÍCULAS EFETIVADAS PARA O ANO LETIVO DE 2016

Nº DE SALAS DE AULA: _____ Nº DE SALAS DE AULA UTILIZADAS PARA OUTROS FINS: _____

	Nº TURMAS	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO CMEI	NÚMERO DE MATRÍCULAS POR TURNO				Nº DE VAGAS
			MANHÃ	TARDE	INTEGRAL	TOTAL DE MATRÍCULAS	
BERÇÁRIO							
MATERNAL I							
MATERNAL II							
PRÉ-ESCOLAR I							
PRÉ-ESCOLAR II							
TOTAL							

Cascavel, ____ de _____ de _____.

Diretor(a)

Davall



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
 Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

ANEXO XI

OBS: Organizar os cadastros por turno e ano escolar (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano) e Pré-escolar, tendo em vista o número do protocolo.

(Cabeçalho da Instituição de Ensino)	(Cabeçalho da Instituição de Ensino)
<u>CADASTRO PARA REMANEJAMENTO DE TURNO</u>	<u>CADASTRO PARA REMANEJAMENTO DE TURNO</u>
DATA: ___ / ___ / ___ Nº _____	DATA: ___ / ___ / ___ PROCOLO Nº _____
NOME DO ALUNO: _____	NOME DO ALUNO: _____
ANO ESCOLAR/TURMA/TURNO _____	ANO ESCOLAR/TURMA/TURNO _____
ENDEREÇO: _____	ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____	TELEFONE PARA CONTATO: _____
Eu, (nome do pai/mãe ou responsável legal), _____, RG nº _____ solicito que meu/minha filho (a) acima mencionado(a) seja remanejado(a) para o Turno () Matutino () Vespertino por motivo de que o mesmo (justificar) _____	Eu, (nome do pai/mãe ou responsável legal), _____, RG nº _____ solicito que meu/minha filho (a) acima mencionado(a) seja remanejado(a) para o Turno () Matutino () Vespertino por motivo de que o mesmo (justificar) _____
ATENDIDO EM ___ / ___ / _____	ATENDIDO EM ___ / ___ / _____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL QUE EFETIVOU O REMANEJAMENTO DO TURNO (1ª VIA – DA ESCOLA)	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL QUE EFETIVOU O REMANEJAMENTO DO TURNO (2ª VIA – DA FAMÍLIA)

Davath



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
 Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

ANEXO XII

OBS: Organizar os cadastros por ano escolar (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano) e Pré-escolar, tendo em vista o número do protocolo.

(Cabeçalho da Instituição de Ensino)	(Cabeçalho da Instituição de Ensino)
<u>CADASTRO DE VAGA</u>	<u>CADASTRO DE VAGA</u>
PROTOCOLO Nº _____	PROTOCOLO Nº _____
NOME DO ALUNO: _____	NOME DO ALUNO: _____
NOME DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL: _____	NOME DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL: _____
ENDEREÇO: _____	ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____	TELEFONE PARA CONTATO: _____
VAGA PRETENDIDA /TURNO: () MANHÃ () TARDE	VAGA PRETENDIDA /TURNO: () MANHÃ () TARDE
1º ANO ()	1º ANO ()
2º ANO ()	2º ANO ()
3º ANO ()	3º ANO ()
4º ANO ()	4º ANO ()
5º ANO ()	5º ANO ()
PRÉ-ESCOLAR I () PRÉ-ESCOLAR II ()	PRÉ-ESCOLAR I () PRÉ-ESCOLAR II ()
Cascavel, ____/____/____	Cascavel, ____/____/____
_____ Assinatura do pai/mãe ou responsável legal	_____ Assinatura pai/mãe ou responsável legal
VAGA ATENDIDA EM ____/____/____	VAGA ATENDIDA EM ____/____/____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA
Obs.: Anexar cópia da fatura de energia elétrica atualizada (máximo 3 meses). (1ª VIA – DA ESCOLA)	Obs.: Anexar cópia da fatura de energia elétrica atualizada (máximo 3 meses). (2ª VIA – DA FAMÍLIA)

Duval



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
 Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

ANEXO XIII

(Excluir o cabeçalho deste anexo, pois a procuração é inerente à família)

PROCURAÇÃO

PAI: *(Constar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, filiação, endereço)*

MÃE: *(Constar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, filiação, endereço)*

AUTORIZADO: *(Constar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, filiação, endereço; grau de parentesco ou afinidade com o menor)*

Poderes,

Os autorizantes, ao final assinados, AUTORIZAM *(nome do autorizado)* representar o menor *(nome da criança)*, junto ao estabelecimento de ensino, podendo efetuar matrícula, participar de reuniões, bem como assinar boletim escolar, e apanhá-lo na saída da escola.

Cascavel,dede

Autorizantes:

 Nome do pai
 Assinatura

 Nome da mãe
 Assinatura

ESTA PROCURAÇÃO SÓ TERÁ VÁLIDADE APÓS RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
 Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

ANEXO XIV

(Substituir o cabeçalho da SEMED pelo cabeçalho da Instituição de Ensino)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA

Sr(a). _____
 (Nome do pai/mãe ou responsável legal do aluno)

Em solicitação de vaga para o(a) aluno(a) _____,
 ano/turma _____, declaramos para os devidos fins que existe a
 disponibilidade de vaga no respectivo ano/série nesta Instituição de Ensino.

*Lembramos que a vaga estará disponível no prazo de 3 (três) dias úteis, devendo o
 pai/mãe ou responsável legal confirmar a matrícula, apresentando todos os documentos
 necessários. Após este prazo, não haverá garantia de vaga.*

Cascavel, _____, de _____ de _____.

 (assinatura e carimbo da
 Direção da Instituição de Ensino)

Documentos necessários:

1. Certidão de Nascimento (original e fotocópia);
2. Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada - COPEL (Fotocópia);
3. Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da Escola de origem (no caso das Escolas);
4. Declaração de Transferência com a Ficha Avaliativa original (no caso de CMEI's).



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

ANEXO XV

(Substituir o cabeçalho da SEMED pelo cabeçalho da Instituição de Ensino)

ESTABELECIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ TELEFONE: _____

DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Declaramos para fins de matrícula que o(a) aluno(a) _____ Código do SERE _____, Carteira de Identidade (RG) nº _____, sexo _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, está regularmente matriculado(a) no () Berçário () Maternal I () Maternal II () Pré-Escolar I () Pré-Escolar II () 1º Ano () 2º Ano () 3º Ano () 4º Ano () 5º Ano, () 1º Período/EJA () 2º Período/EJA () 3º Período/EJA () 4º Período/EJA, no ano letivo de 2016, neste estabelecimento de ensino, com frequência às aulas até dia ____/____/____ requereu sua transferência que será expedida no prazo de 15 dias.

Cascavel, _____ de _____ de _____.

Secretário(a) Escolar

Carimbo e assinatura do(a) Diretor(a)



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

ANEXO XVI

(Substituir o cabeçalho da SEMED pelo cabeçalho da Instituição de Ensino)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, (nome do pai/mãe ou responsável legal), _____,
RG nº _____ declaro que o(a) aluno(a) _____
código do SERE _____ com matrícula (vaga) assegurada no ano
escolar/turma _____ no(a) _____ (nome da
Escola ou do CMEI), desisto da vaga por motivo de transferência. A partir deste momento,
a vaga fica disponível à Instituição de Ensino para receber nova matrícula.

Cascavel, _____, de _____ de _____.

Nome e Assinatura do pai/mãe ou responsável legal



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

**ANEXO XVII
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Estabelecimento: _____

DADOS DA(O) ALUNA(O)

Código da(o) Aluna(o)		Nome Completo da(o) Aluna(o)			
Cert.Nasc./Casamento nº	Livro	Folha	Data da Emissão	Código do Cartório (CNU)	
Certidão Nascimento/Casamento (modelo novo) matrícula nº					
RG	UF	Órgão Emissor	Registro Nacional de Estrangeiro /RNE nº:	Data de Entrada no País	
Data de Nascimento	Gênero	Estado Civil	Naturalidade/Município	UF	País
CPF	Título de Eleitor nº	Zona	Seção	Carteira de Reservista nº	Código de Identificação Social - NIS nº:
Cor/ Raça: (Conforme a Certidão)	Como a(o) aluna(o) se autodeclara () Branca(o) () Amarela(o) () Preta(o) () indígena () Parda(o)		No caso de Indígena: () Guarani () Xetá () Kaingang () Yokleng () Outros Qual: _____		No caso de aluna (o) não indígena, pertence a uma Comunidade Remanescente de Quilombo? () Sim () Não
Filiação: Pai: _____ Pai: _____ RG/RNE: _____ UF: _____ RG/RNE: _____ UF: _____					
Mãe: _____ Mãe: _____ RG/RNE: _____ UF: _____ RG/RNE: _____ UF: _____					
Nome da(o) Responsável				Parentesco	

ENDEREÇO / CONTATO

Logradouro (Rua, Avenida, Alameda, Travessa, etc.)			Número	Complemento
Bairro		Município	UF	
CEP	Caixa Postal	Número da conta de luz / água	Participa do Programa Bolsa-Família? () Sim () Não	
Telefone Residencial	Telefone Comercial	Celular	E-mail	

TRANSPORTE ESCOLAR

Utiliza o transporte escolar ofertado pelo poder público () Sim () Não	Transporte Escolar Adaptado () Sim () Não	Tipo de Veículo Utilizado () Ônibus () Barco até 5 Pessoas () Micro ônibus () Barco de 5 a 15 Pessoas () Van/Kombi () Barco de 15 a 35 Pessoas () Bicicleta () Barco acima de 35 Pessoas () Tração Animal	Zona Residencial () Rural () Urbano	Moradia: () Própria () Alugada () Cedida
Justificativa para o transporte escolar () Reside a distância igual ou superior a 2 Km () Obstáculos físicos nos trajeto como rodovias, rios ferrovias, etc... () Deficiente de locomoção () No trajeto há fatores objetivos de risco ao aluno. () Ausência de acessibilidade e/ou presença de barreiras no trajeto				
A(o) aluna(o) ou responsável que optar por matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado da Educação, seguindo o procedimento de matrícula abdica do direito à utilização do transporte escolar.				

Assinatura



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
 Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

ANEXO XVIII
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

FICHA DE CADASTRO PARA ALUNOS DOS CMEI's E ESCOLAS PACTUADAS AO PROGRAMA

(Constar o CABEÇALHO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

1. NOME DO ALUNO: _____
2. ANO ESCOLAR/TURMA _____ TURNO: _____
3. CARTÃO SUS Nº _____
4. NOME DA MÃE: _____
5. ENDEREÇO: _____
6. NOME DO POSTO DE SAÚDE DE REFERÊNCIA: _____

POSSUI ALGUM PLANO DE SAÚDE? () SIM () NÃO

OBSERVAÇÃO: AS LISTAS NOMINAIS, FICHAS E FOTOCÓPIAS DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS ALUNOS DEVERÃO SER COLOCADAS EM ENVELOPES IDENTIFICADOS COM: NOME DA ESCOLA/CMEI; ANO ESCOLAR/TURMA; NOME DO PROFESSOR.

OS ENVELOPES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE REFERÊNCIA, QUE RECOLHERÁ NAS ESCOLAS E CMEI'S PARA REALIZAR COM OS ALUNOS, AS ATIVIDADES DO COMPONENTE I.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPTº DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
 Rua Dom Pedro II, 1781- Centro – Cascavel – Paraná - FONE: 4001-2828 - e-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

ANEXO XIX
ESCOLAS QUE OFERTAM ATENDIMENTO EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

ESCOLA ADOLIVAL PIAN	ESCOLA MAXIMILIANO COLOMBO
ESCOLA ALOYS JOÃO MANN	ESCOLA NEIVA EWALD
ESCOLA ANA NERI	ESCOLA NICANOR SILVEIRA SCHUMACHER
ESCOLA ANIBAL LOPES DA SILVA	ESCOLA NOSSA SENHORA DA SALETE
ESCOLA ARTUR CARLOS SARTORI	ESCOLA PROFª DILAIR SILVERIO FOGAÇA
ESCOLA ATILIO DESTRO	ESCOLA PROFª DULCE ANDRADE SIQUEIRA CUNHA
ESCOLA DIVANETE ALVES BRITO DA SILVA	ESCOLA PROFª GLADIS MARIA TIBOLA
ESCOLA EDISON PIETROBELLI	ESCOLA PROFª IVONE VARELA DOS PASSOS
ESCOLA FLORÊNCIO CARLOS DE ARAÚJO NETO	ESCOLA PROFª MARIA FUMIKO TOMINAGA
ESCOLA FRANCISCO VAZ DE LIMA	ESCOLA PROFª MARIA DOS PRAZERES NERES DA SILVA
ESCOLA HERMES VEZZARO	ESCOLA PROFª MICHALINA KIÇULA SOCHODOLAK
ESCOLA IRENE RICKLI	ESCOLA QUINTINO BOCAIUVA
ESCOLA ITA SAMPAIO	ESCOLA RUBENS LOPES
ESCOLA JOSE HENRIQUE TEIXEIRA	ESCOLA ARTHUR OSCAR MOMBACH
ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHECK	ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO
ESCOLA LUIZ VIANEY PEREIRA	ESCOLA JOSÉ SILVÉRIO DE OLIVEIRA
ESCOLA MANOEL LUDGERO POMPEU	ESCOLA TEREZA PÉRICO BERNARDINI
ESCOLA MARIA FANNY QUESSADA DE ARAÚJO	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ESCOLA Mª TEREZA A. DE FIGUEIREDO	CENTRO PAULO FREIRE - EJA
ESCOLA MARIO PIMENTEL DE CAMARGO	